



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.101 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 73.640,67 (setenta e três mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e sete reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
10.001	Fundo Municipal de Saúde – Programa de Enfrentamento ao COVID-19	10.122.2014.1286	33.90.39.00	4.20.05	73.640,67
	Total				73.640,67

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos pelo excesso de arrecadação proveniente da Portaria nº 774 de 09 de abril de 2020 – Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde – Grupos do Piso de Atenção Básica – PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC – creditado na conta nº 11533-9 – FMS Custeio SUS – Banco do Brasil, através do Fundo Nacional de Saúde no valor de R\$ 73.640,67 (setenta e três mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e sete reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 16 de abril de 2020.

José Phillipe da Silva
Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

José Roberto da Silva
1º Secretário

Rafael Teodoro Machado
2º Secretário
(por designação)

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2020.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal